



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019
REGISTRO DE PREÇO**

Abertura: 21 de maio de 2019.

Horário: 09hs00min.

Tipo: Menor preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GIRUÁ-RS.

O Prefeito Municipal de Giruá - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, às **09hs00min, do dia 21 de maio de 2019**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Independência, nº 90, prédio do Centro Administrativo no 1º Piso (sala de licitações) se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Giruá-RS**, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 1258/2017, de 01 de dezembro de 2017** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

OBS: Os itens desta licitação são exclusivos à participação para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, em virtude das alterações contidas no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, levando-se em consideração que o julgamento desta licitação será menor preço por item, sendo que a empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte.

1 – DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor de Referência
1	230	TB	COLA PARA EVA 90G	5,10
2	30	CX	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	9,67
3	270	UN	TESOURA ESCOLAR PEQUENA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, COM CABO DE POLIPROPILENO - TAMANHO DA LÂMINA DE 5 À 7CM, APROVADO PELO INMETRO	7,00
4	90	UN	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX COM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO- TAMANHO DA LÂMINA DE 12CM	13,90
5	100	FL	EVA VERDE LIMÃO 40 X 60 CM	1,73
6	100	UN	EVA VERMELHO VIVO 40X60 CM	1,73
7	100	FL	EVA COR PRETA - 40X60 CM	1,73
8	100	UN	EVA ATOALHADO AMARELO - 40X48 CM	3,77
9	100	UN	EVA ATOALHADO AZUL - 40X48 CM	3,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



10	100	UN	EVA ATOALHADO BRANCO - 40X48 CM	3,77
11	100	UN	EVA ATOALHADO ROSA - 40X48 CM	3,77
12	100	UN	EVA ATOALHADO VERMELHO - 40X48 CM	3,77
13	100	UN	EVA COM GLITER COR: AMARELO - 40X60 CM	5,43
14	125	UN	EVA COM GLITER COR: AZUL - 40X60 CM	5,43
15	125	UN	EVA COM GLITER COR: BRANCO - 40X60 CM	5,43
16	100	UN	EVA COM GLITER COR: DOURADO - 40X60 CM	5,43
17	100	UN	EVA COM GLITER COR: PRATA - 40X60 CM	5,43
18	75	UN	EVA COM GLITER COR: PRETO - 40X60 CM	5,43
19	65	UN	EVA COM GLITER COR: ROSA - 40X60 CM	5,43
20	65	UN	EVA COM GLITER COR: VERDE - 40X60 CM	5,43
21	75	UN	EVA COM GLITER COR: VERMELHO - 40X60 CM	5,43
22	30	UN	EVA COM GLITTER DIVERSAS CORES	5,43
23	500	FL	EVA COR AMARELA - TAMANHO 40X60CM	1,73
24	115	UN	EVA COR AMARELO 40X60 CM	1,73
25	480	FL	EVA COR AZUL ESCURO- TAMANHO 40X60CM	1,73
26	495	FL	EVA COR AZUL CLARO - TAMANHO 40X60 CM	1,73
27	50	UN	EVA COR AZUL ESCURO 40X60 CM	1,73
28	115	FL	EVA COR BEJE - TAMANHO 40X60 CM	1,73
29	100	UN	EVA COR BRANCO 40X60 CM	1,73
30	100	UN	EVA COR CEREJA 40X60 CM	1,73
31	500	FL	EVA COR LARANJA - TAMANHO 40X60	1,73
32	450	FL	EVA COR LILÁS - TAMANHO 40X60CM	1,73
33	100	UN	EVA COR LILÁS 40X60 CM	1,73
34	500	FL	EVA COR MARRON - TAMANHO 40X60CM	1,73
35	300	FL	EVA COR PELE - TAMANHO 40X60CM	1,73
36	100	FL	EVA COR PRATA 40X60 CM	3,37
37	465	UN	EVA COR PRETO 40X60 CM	1,73
38	150	FL	EVA COR ROSA - TAMANHO 40X60CM	1,73
39	450	UN	EVA COR ROSA ESCURA 40X60	1,73
40	300	FL	EVA COR ROXO - TAMANHO 40X60CM	1,73
41	100	UN	EVA COR TELHA 40X60 CM	1,73
42	515	FL	EVA COR VERDE CLARO - TAMANHO 40X60CM	1,73
43	450	FL	EVA COR VERDE ESCURO - TAMANHO 40X60 CM	1,73
44	165	FL	EVA COR VERMELHA- TAMANHO 40X60CM	1,73
45	50	UN	TINTA PVA PLÁSTICA VERDE 250ML	19,00
46	50	UN	TINTA PVA PLÁSTICA AMARELO 250ML	19,00
47	50	UN	TINTA PVA PLÁSTICA VERMELHO 250ML	19,00
48	10	LT	VERNIZ LATA DE 500 ML ACRÍLICO BRILHANTE	45,00
49	10	UN	PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE NACIONAL - COM SELO DO INMETRO Azul	64,93
50	50	FR	TERMOLINA LEITOSA - 100 ml	9,55
51	150	M	TECIDO TRICOLINE - 140 FIOS, VÁRIAS ESTAMPAS, DE 1,40 DE LARGURA	26,95
52	20	UN	AGULHA DE CROCHÊ 3,00 MM	10,95
53	45	M	FELTRO BRANCO	19,45
54	45	M	FELTRO VERMELHO	19,45
55	45	M	FELTRO VERDE	19,45
56	45	M	FELTRO PRETO	19,45
57	40	M	FELTRO ROSA	19,45
58	22	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 12 - PELO SINTÉTICO BRANCO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO	3,23
59	30	RET	LINHA DE COSTURA - RETROZ DE 100 MT, CORES VARIADAS	2,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



60	30	M	FITA VELCRO 16MM - COR BRANCA	2,00
61	10	CX	COLA COLORIDA C/ GLITER, DIVERSAS CORES, - CX C/6 UN DE 23G	9,38
62	40	UN	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D METÁLICA COM 35ML - NA COR VERDE	8,07
63	40	UN	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D METÁLICA COM 35ML - NA COR BRANCO	8,07
64	40	UN	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D METÁLICA COM 35ML - NA COR OURO	8,07
65	40	UN	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D COM GLITER DE 35ML- NA COR AMARELO	8,40
66	40	UN	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D CRISTAL DE 35ML - NA COR CRISTAL	8,40
67	30	PAC	OLHOS MOVEL (GRANDES) 5MM PACOTE COM 50 PARES	10,50
68	30	PAC	OLHOS MOVEL (MEDIOS) 5MM PCTE. COM 50 PARES	10,50
69	40	UN	Linha de crochê diversas cores - cor azul - fina de 1.000 metros	17,90
70	30	UN	LINHA P/CROCHÊ 1000M PRETO	17,90
71	30	UN	Linha de crochê diversas cores - cor vermelho - fina de 1.000 metros	17,90
72	30	UN	Linha de crochê diversas cores - cor verde - fina de 1.000 metros	17,90
73	30	UN	LINHA P/CROCHÊ 1000M AMARELO - fina	17,90
74	100	M	PAPEL TEMOCOLANTE COM 01M DE LARGURA	16,90
75	10	UN	AGULHA PARA CROCHÊ 1,5MM	4,90
76	20	UN	AGULHA PARA CROCHÊ 1,75MM	4,90
77	20	UN	AGULHA PARA CROCHÊ 3,5MM	7,90
78	104	KG	FIBRA DE POLIESTER PARA ENCHIMENTO	27,90
79	90	PAC	GUARDANPOS PARA DECOUPAGE 33X33CM COM ESTAMPAS PARA RECORTAR - PACOTES COM 20 UNIDADES	27,50
80	30	RL	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 22MM DE LARGURA, ROLO COM 10M. - VERMELHA	7,50
81	30	RL	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 7MM DE LARGURA, ROLO COM 100MT. - VERDE	13,70
82	30	RL	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 7MM DE LARGURA, ROLO COM 100MT. - VERMELHA	13,70
83	20	PC	BORDADO INGLÊS COM 2,5CM DE LARGURA - NA COR BRANCO E ROSA - com 13,70 metros de comprimento	7,50
84	50	RL	BARBANTE Nº 06 - verde matizado de 1.000 metros	21,75
85	30	RL	Barbante nº 6 - rolo de 1000 mt - matizado vermelho com laranja	26,45
86	50	UN	TINTA PVA PLÁSTICA BRANCO 250ML	19,65
87	20	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 00	3,70
88	32	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 10	2,93
89	20	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 08	2,63
90	32	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 04	2,15
91	10	RL	fio de nylon 0,25 , rolo de 100m	11,00
92	1.000	G	missanga incolor média	0,09
93	300	G	lentilhão transparente vários modelos	0,19
94	30	UN	agulha com ponta para bordar nº 1	0,75
95	20	UN	Linha de croche diversas cores - cor amarelo - 1.000 metros	17,40
96	10	UN	Barbante cor crua nº6, cone de 1.000 metros	19,75
97	20	UN	Barbante cor violeta matizado nº6, cone de 1.000 metros	24,45
98	30	UN	Agulha para crochê nº4,5	6,35
99	18	UN	AGULHA PARA PONTO CRUZ - N 18	0,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



100	50	UN	TOALHA DE ROSTO SIMPLES COM FAIXA PARA BORDAR, TAMAÑHO 40X65CM	16,45
101	200	M	TECIDO DE ALGODÃO, COR BRANCA, P/ CONFECÇÃO DE PANOS DE PRATO - 11 TRAMAS, 70 CM DE LARGURA	6,80
102	24	RL	BARBANTE CRU Nº 04, 1000 MTS	24,45
103	40	UN	ZIPER 35 CM - BRANCO	1,85
104	10	RL	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 22MM DE LARGURA, ROLO COM 10M. - BRANCA	7,00
105	10	RL	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 22MM DE LARGURA, ROLO COM 10M. - ROSA	7,00
106	10	RL	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 22MM DE LARGURA, ROLO COM 10M. - VERDE	7,00
107	10	RL	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 7MM DE LARGURA, ROLO COM 100MT. - BRANCA	27,95
108	10	GAL	VERNIZ COPAL 3,60ML	59,00
109	20	UN	VERNIZ FIXADOR EM SPRAY LT 235G	19,00
110	30	UN	linha costura reta - 2.000M	5,90
111	30	UN	PINCEL Nº 20 - CERDAS MACIAS	4,95
112	30	UN	ROLO DE ESPUMA 05 CM	5,00
113	20	KG	COLA - PVA PARA BISCUIT	19,20
114	10	UN	BARBANTE MATIZADO N° 4 RL - rolo de 1000mt	24,45
115	40	UN	ZIPER DE NYLON - 40 cm	1,95
116	20	UN	TINTA BASE ACETINADA BRANCA 3,6 litros	92,33
117	30	UN	PÉROLA (grande tamanho 12) UND	0,30
118	400	UN	MEIA PÉROLA GRANDE - UND	0,25
119	300	M	FITA CETIM N°5	0,60
120	30	UN	AGULHA DE COSTURA N° 6	0,50
121	70	CX	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 - CX. C/ 50 G	7,65
122	25	UN	ANELINA COMESTÍVEL - azul	4,40
123	30	POT	BALÃO PEROLIZADO VARIAS CORES COM 50 UN	13,5
124	50	PAC	BALÃO Nº 07 C/ 50 UN. CORES DIVERSAS	9,57
125	80	PAC	BALÃO Nº 7 AMARELO PACOTE C/50 UNIDADES	9,57
126	90	PAC	BALÃO Nº 7 VERDE PACOTE C/50 UNIDADES	9,57
127	90	PAC	BALÃO Nº 7 AZUL PACOTE C/50 UNIDADES	9,57
128	90	PAC	BALÃO Nº 7 ROSA PACOTE C/50 UNIDADES	9,57
129	20	PAC	BALÃO Nº 06 LILÁS C/ 50 UN	9,23
130	45	UN	BALÃO Nº 7 COR MARRON PACOTE C/ 50	9,57
131	20	PAC	BALÃO Nº 06 VERMELHO C/ 50 UN	9,23
132	90	PAC	BALÃO Nº 7 BRANCO PACOTE C/50 UNIDADES	9,57
133	45	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 100% SILICONE 11.2X300MM PCT 1KG	62,5
134	45	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 100% SILICONE 7.5X300MM PCT 1KG	41,97
135	50	UN	BOLA DE ISOPOR GRANDE	3,80
136	100	UN	BOLAS DE NATAL TAMANHO GRANDE	2,90
137	100	UN	BOLAS DE NATAL TAMANHO MÉDIO	2,70
138	100	UN	BOLAS DE NATAL TAMANHO PEQUENO	2,50
139	30	M	FITA DE NATAL 38mm	3,60
140	30	M	FITA NATALINA ARAMADA BRANCA E PRATA NÃO TRANSPARENTE DE 6CM DE LARGURA	26,00
141	3	UN	PINHEIRO VERDE 1,80 DE ALTURA COM PÉ DE FERRO COM 839 PONTAS.	499,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



142	50	UN	LAÇOS DE NATAL	
143	400	UN	BOTÕES PEQUENOS (CORES DIVERSAS)	0,58
144	200	UN	BOTÃO GRANDE DIVERSAS CORES 14MM EM MASSA	0,93
145	130	UN	CARTOLINA BRANCA	0,98
146	100	UN	CARTOLINA CARDSET 50X66CM VERDE 150GR	1,15
147	100	UN	CARTOLINA CARDSET 50X66CM AMARELO 150GR	1,15
148	20	FL	ISOPOR DE 1 X 1M DE 25MM	9,90
149	10	CX	COLA C/ GLITTER AZUL 35ML, CX C/ 6UN	9,63
150	10	JG	COLA COLORIDA COM GLITER, DIV. CORES, C/ 06 UN DE 25G	13,90
151	10	CX	COLA C/ GLITTER OURO 35ML, CX C/ 6UN	11,95
152	10	TB	GLITTER EM PÓ AZUL TB 3G	1,25
153	10	TB	GLITTER EM PÓ ROSA TB 3G	1,25
154	10	TB	GLITTER EM PÓ VERDE TB 3G	1,25
155	10	CX	COLA C/ GLITTER VERDE 35ML, CX C/ 6UN	19,00
156	10	CX	COLA C/ GLITTER VERMELHA 35ML, CX C/ 6UN	19,00
157	10	CX	COLA C/ GLITTER CRITAL 35ML, CX C/ 6UN	19,00
158	20	JG	COLA COLORIDA C/ 06 UN - 25G	15,10
159	50	TB	COLA DIMENCIONAL RELEVO CORES DIVERSAS	11,00
160	30	UN	COLA INSTANTANEA PARA ARTESANATO 100 GR	14,00
161	10	RL	PAPEL CONTACT COLORIDO - ROLO C/ 10M	75,00
162	15	CX	CANETINHAS HIDROGRAFICAS C/12 UNID	7,90
163	50	M	FELTRO NA COR LARANJA	17,90
164	260	M	FIBRA BRANCA COM ESPESSURA 100 E 2,20 DE LARGURA	9,90
165	20	UN	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50MT	3,85
166	25	CX	GIZ DE CERA, CORES SORTIDAS, C/ 12 UN	3,72
167	10	CX	GIZ COLORIDO C/ 50UN	4,65
168	5	CX	GIZ BRANCO	4,11
169	10	TB	GLITER DOURADO TB3G	1,52
170	10	TB	GLITER PRATA TB 3G	1,52
171	10	TB	TINTA DIMENSIONAL C/ GLITER VERDE 35 ML	8,90
172	10	TB	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE AMARELO	8,70
173	10	TB	TINTA DIMENSIONAL C/ GLITER PRATEADO 35 ML	8,70
174	200	M	JUTA	19,70
175	10	PAC	LANTEJOLA AZUL - 10G	5,50
176	10	PAC	LANTEJOLA DOURADA - 10G	5,50
177	10	PAC	LANTEJOLA PRATA - 10G	5,50
178	10	PAC	LANTEJOLA ROSA - 10G	5,50
179	10	PAC	LANTEJOLA VERMELHA - 10G	5,50
180	50	PAR	OLHOS DE PLASTICO	0,35
181	30	PAC	PALITO DE PICOLÉ - PACOTE C/ 100 UNIDADES	5,78
182	70	UN	PAPEL CARTÃO (PASPATUR NACIONAL) AMARELO 050 X 0,70CM 280GR	1,30
183	70	UN	PAPEL CARTÃO (PASPATUR NACIONAL) AZUL 050 X 0,70CM 280GR	1,30
184	70	UN	PAPEL CARTÃO (PASPATUR NACIONAL) BRANCO 050 X 0,70CM 280GR	1,30
185	50	UN	PAPEL CARTÃO (PASPATUR NACIONAL) PRETO 050 X 0,70CM 280GR	1,30
186	70	UN	PAPEL CARTÃO (PASPATUR NACIONAL) ROSA 050 X 0,70CM 280GR	1,30
187	70	UN	PAPEL CARTÃO (PASPATUR NACIONAL) VERDE 050 X 0,70CM 280GR	1,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



188	70	UN	PAPEL CARTÃO (PASPATUR NACIONAL) VERMELHO 050 X 0,70CM 280GR	1,30
189	50	M	PAPEL CONTACT COLORIDO	6,35
190	50	RL	PAPEL CREPOM AZUL	1,14
191	50	RL	PAPEL CREPOM ROSA	1,14
192	80	RL	PAPEL CREPOM VERMELHO	1,14
193	50	RL	PAPEL CREPOM VERDE	1,14
194	50	RL	PAPEL CREPOM AMARELO DE 48CM X 2M	1,07
195	60	RL	PAPEL SEDA COR: AMARELO	0,41
196	60	FL	PAPEL SEDA COR: VERMELHO	0,41
197	60	FL	PAPEL SEDA COR: VERDE	0,41
198	55	FL	PAPEL SEDA COR: LARANJA	0,41
199	30	UN	PAPEL SEDA AMARELO	0,41
200	100	FL	PAPEL CELOFANE FOLHA TRASPARENTE	1,60
201	10	UN	RÉGUA DE MADEIRA DE 1M	14,50
202	115	M	TNT BRANCO 1,40M DE LARGURA	1,90
203	65	M	TNT PRETO 1,40M DE LARGURA	1,90
204	65	M	TNT VERDE, 1,40M DE LARGURA	1,90
205	65	M	TNT AZUL, 1,40M DE LARGURA	1,90
206	50	M	TNT DOURADO DE 1,40M DE LARGURA	6,75
207	65	M	TNT VERMELHO 1,40M DE LARGURA	1,90
208	50	M	TNT ROXO DE 1,40M DE LARGURA	1,90
209	100	M	TECIDO BLACKOUT	29,40
210	100	M	TECIDO ALGODÃO	22,90
211	150	M	TECIDO OXFORD BRANCO	9,60
212	150	M	TECIDO OXFORD AMARELO	9,60
213	20	UN	TINTA GUACHE COM 6 POTES DE 15ML - CORES VARIADAS	4,52
214	12	FR	TINTA GUACHE 250ML - VERDE	6,36
215	12	FR	TINTA GUACHE 250ML - VERMELHO	6,36
216	12	FR	TINTA GUACHE 250ML - AZUL	6,36
217	12	FR	TINTA GUACHE 250ML - AMARELO	6,36
218	30	UN	TINTA PVA PLÁSTICA PRETO 250ML	14,00
219	30	UN	TINTA PVA PLÁSTICA AZUL 250ML	14,00
220	20	UN	TINTA SPRAY 350ml - cor: dourado	24,13
221	10	M	VERNIZ CETOL 900ML	60,70
222	110	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	21,96
223	50	M	TECIDO OXFORD AZUL CLARO	9,60
224	50	M	TECIDO OXFORD, COR ROSA BEBÊ	9,60
225	150	M	TECIDO OXFORD COR MARFIM	9,60
226	100	M	TECIDO OXFORD VERDE	9,60
227	50	M	TECIDO OXFORD LARANJA	9,60
228	50	M	TECIDO OXFORD TELHA	9,60
229	50	RL	Papel manteiga 7,5mx30cm	12,45
230	150	PAC	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL MACIO - C/ 50 UN	1,38
231	100	PAC	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - PCT C/ 100UN	4,85
232	300	PAC	EMBALAGEM "HOT DOG" REFIL COM 1.000 UNIDADES	21,59
233	50	PAC	PAPEL TOALHA BRANCO C/ 02 ROLOS CADA	18,00
234	36	RL	PAPEL ALUMÍNIO - 30CM X 7,5M	5,40
235	40	BOB	PAPEL FILME PVC 28CM X 100M	8,25
236	30	REF	EMBALAGEM PLASTICA P/CONGELAR 5KG C/ 100 UN.	6,00
237	100	UN	SAQUINHO PLÁSTICO PARA GELADINHO 4X23CM PACOTE C/ 100 UNIDADES	4,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



238	415	FL	EVA COR BRANCO - TAMANHO 40X60CM	1,70
239	51	CX	FOLHA DE OFÍCIO A-4, BRANCA, 75G/M2, 210MM X 297MM, CAIXA C/ 2.500 FOLHAS	57,65
240	30	RL	PAPEL CREPON, AMARELO	1,14
241	30	RL	PAPEL CREPON, AZUL	1,14
242	30	RL	PAPEL CREPON, BRANCO	1,14
243	30	RL	PAPEL CREPON, ROSA	1,14
244	30	RL	PAPEL CREPON, VERDE	1,14
245	20	FL	PAPEL FANTASIA AMARELO	0,98
246	20	FL	PAPEL FANTASIA AZUL	0,98
247	20	FL	PAPEL FANTASIA VERDE	0,98
248	20	FL	PAPEL FANTASIA VERMELHO	0,98
249	3	RL	FITA DE CETIM (MIMOSA), 6MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER - COR AZUL CLARO	17,95
250	2	UN	FITA DE CETIM (MIMOSA), 2,5CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER - COR ROSA	8,38
251	13	UN	FITA DE CETIM (MIMOSA), 2,5CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER - COR BRANCA	8,38
252	20	CX	GIZ DE CERA C/ 15 UN	3,55
253	20	CX	CANETINHA PINCEL TINTA LAVÁVEL C/ 12 CORES	10,90
254	20	CX	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEIS, EMBALAGEM COM 24 LÁPIS, APROVADO PELO INMETRO	28,00
255	730	CX	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA (180G) C/ 12CORES	4,57
256	50	PAC	CANUDO DE REFRIGERANTE C/ 40 UN	0,85
257	55	UN	AGENDA, CAPA PRETA, SEM ESPIRAL, P/ MARCAÇÃO DE CONSULTAS, CONTENDO: PÁGINAS COM LINHA, MARCAÇÃO DE HORA, UMA PÁGINA INTEIRA RESERVADA PARA CADA DIA	13,35
258	3	M	TECIDO OXFORD PRETO, 1,4M DE LARGURA	9,60
259	3	M	TECIDO OXFORD COM ELASTANO DE 1,40M DE LARG. COR VERMELHO ESCURO	9,30
260	3	M	TECIDO OXFORD VERDE BANDEIRA DE 1,40M DE LARGURA	9,60
261	3	M	TECIDO OXFORD ROXO	9,60
262	199	UN	PASTA AZ (OFICIO), MEDIDAS: LARGURA 28 CM X ALTURA 34 CM X PROFUNDIDADE 8 CM	13,34
263	100	UN	PASTA BRASIL PLASTICA PEQUENA	2,25
264	30	UN	PASTA LARGAS DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA C/ ELÁSTICO	5,15
265	70	UN	BOBINA PARA SENHA DE ATENDIMENTO - COR AZUL	18,00
266	70	UN	BOBINA PARA SENHA DE ATENDIMENTO - COR: VERMELHA	18,00
267	70	UN	BOBINA PARA SENHA DE ATENDIMENTO COR PRETO	18,00
268	70	UN	BOBINA SENHA DE ATENDIMENTO - COR VERDE	18,00
269	24	UN	APONTADOR DE LÁPIS EM FERRO	1,57
270	22	PAC	ATILIO 500G (BORRACHAS DE AMARRA)	11,38
271	302	BL	BLOCO DE ANOTAÇÕES C/ FOLHAS DESTACÁVEIS AUTO ADESIVAS - 38MM X 50MM	4,03
272	30	CX	BORRACHA BRANCA Nº 20 C/ 20 UN	13,75
273	76	BL	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - C/25 UN	61,25
274	30	UN	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS	27,50
275	66	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE LATÃO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO AZUL CX. 50UN.	51,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



276	70	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE LATÃO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO PRETA CX. 50UN.	51,50
277	64	CX	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNIDADES	15,80
278	133	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CAIXA	15,80
279	398	CX	CLIPS CROMADO, Nº 2/0 (MEDIO) - C/ 100 UN	2,75
280	81	FR	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM DE 90 G	2,48
281	19	KG	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM DE 01 KG	24,20
282	40	UN	COLA BASTÃO 20 GR	2,79
283	1.350	UN	ENVELOPE PARDO - TAMANHO OFICIO	0,33
284	700	UN	ENVELOPE PARDO TAM. MEIO OFICIO	0,21
285	46	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	2,53
286	288	RL	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE 12MM X 30M	1,37
287	429	UN	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - ROLO DE 48MM X 50M	4,27
288	1.380	CX	PAPEL A4 - BRANCA - CX COM 2500 FOLHAS	58,50
289	68	UN	GRAMPEADOR 26/6 EM METAL COM BASE DE 20CM	27,95
290	133	CX	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26/6 C OM 5000 UN	6,59
291	40	CX	LÁPIS PRETO Nº 02 C/ 144 - PONTA RESISTENTE - NÃO TÓXICO	73,20
292	120	UN	PINCEL ATÔMICO PRETO	3,47
293	315	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM RESISTENTE	1,67
294	50	POT	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA (ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS) - POTE C/ 12G	3,27
295	100	UN	PASTA TIPO BRASIL PLASTICA COM ELASTICO	2,41
296	100	UN	PASTA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO LARGA COM ELÁSTICO 40MM SOFT CRISTAL	4,71
297	100	UN	Pilha Alcalina AA 1,5V, embalagem com quatro unidades	8,50
298	158	CART	PILHA PALITO AAA - CARTEL A C/ 02 UN	7,00
299	50	UN	PILHA DE LÍTIO, TIPO BOTÃO, MODELO CR 2032 - 3 VOLTS -	2,56
300	50	UN	PILHA "D" GRANDE, 1,5V	1,20
301	60	UN	PRANCHETA PARA ESCREVER EM POLIESTIRENO, TAMANHO PARA FOLHA A-4	22,04
302	55	UN	PORTA CANETA DE PLÁSTICO - PEQUENO	9,96
303	50	UN	PORTA CANETA E CLIPS DE PLÁSTICO - GRANDE	13,04
304	60	UN	CADERNO GR. 200 FLS	11,61
305	90	UN	CADERNO GRANDE, DE 96 FOLHAS C/ ESPIRAL, PARA 04 MATERIAS	9,45
306	30	UN	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	3,47
307	40	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL	3,47
308	45	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX50MM	9,50
309	23	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 AMARELO, PCT 50FLS	13,25
310	25	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 AZUL, PCT 50FLS	13,25
311	105	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 BRANCA, PCT 50 FLS	11,10
312	23	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 ROSA, PCT 50FLS	13,25
313	23	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 VERDE, PCT 50FLS	13,25
314	81	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML	2,27
315	365	UN	EVA COR ROSA CLARO 40X60 CM	1,73
316	30	FL	PAPEL SEDA COR: ROSA	0,39
317	5	UN	FELTRO AMARELO	18,95
318	5	M	FELTRO AZUL	18,95
319	30	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUADA DE 49 CM X 80 CM	15,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



320	10	UN	AGULHEIRO C/ 20 UNIDADES DE AGULHAS PARA COSTURA À MÃO + PASSADOR DE LINHA	5,90
321	2	CX	COLA PERMANENTE 37 G - CX C/ 12 UN	36,97
322	50	UN	LIXA DE MADEIRA Nº 50	2,56
323	50	FL	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	2,00
324	1	GAL	TINTA ACRÍLICA - 3,6 L - BRANCA	56,63
325	1	LT	VERNIZ PARA MADEIRA 900 ML	26,63
326	10	UN	PINCEL N° 18	3,72
327	12	UN	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N° 06	3,07
328	4	UN	ROLO DE ESPUMA 09 CM	5,30
329	5	CX	LÁPIS DE COR GRANDE 24 CORES	24,61
330	12	UN	LÁPIS 6B	2,14
331	100	UN	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N20	0,95
332	102	UN	APONTADOR DE LÁPIS, EM PLÁSTICO RESISTENTE	1,10
333	2	FR	TINTA GUACHE 250ML - BRANCO	5,69
334	2	FR	TINTA GUACHE 250ML - PRETO	5,69
335	1	BOB	LINHA PARA COSTURA RETA DE TECIDOS MÉDIOS E LEVES, COR AMARELA - 70GR	6,90
336	1	BOB	LINHA PARA COSTURA RETA DE TECIDOS MÉDIOS E LEVES, COR BRANCA - 70GR	6,90
337	2	BOB	LINHA PARA COSTURA RETA DE TECIDOS MÉDIOS E LEVES, COR PRETO - 70GR	6,90
338	2	BOB	LINHA PARA COSTURA RETA DE TECIDOS MÉDIOS E LEVES, COR ROSA CLARO - 70GR	6,90
339	1	UN	FITA DE CETIM (MIMOSA), 2,5CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER - COR AMARELO	47,50
340	1	UN	FITA DE CETIM (MIMOSA), 2,5CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER - COR MARROM	47,50
341	1	UN	FITA DE CETIM (MIMOSA), 2,5CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER - COR: VERDE	32,75
342	1	RL	FITA DE CETIM (MIMOSA), 6MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER - COR AMARELO CLARO	165,00
343	2	BG	BISNAGA TINTA COR AMARELA	14,00
344	2	BG	BISNAGA TINTA COR AZUL	14,00
345	2	BG	BISNAGA TINTA COR MARROM	14,00
346	2	BG	BISNAGA TINTA COR PRETA	14,00
347	2	BG	BISNAGA TINTA COR VERDE	14,00
348	2	BG	BISNAGA TINTA COR VERMELHA	14,00
349	10	UN	PEÇA DE MADEIRA PORTA GUARDANAPO	4,50
350	12	POT	TINTA PARA ARTESANATO 37ml CAMURÇA	3,88
351	12	POT	TINTA PARA ARTESANATO 37ml AMARELO	3,75
352	12	POT	TINTA PARA ARTESANATO 37ml AZUL	3,75
353	12	POT	TINTA PARA ARTESANATO 37ml BRANCO	3,75
354	12	POT	TINTA PARA ARTESANATO 37ml LARANJA	3,75
355	12	POT	TINTA PARA ARTESANATO 37ml MARROM	3,75
356	12	POT	TINTA PARA ARTESANATO 37ml PRATA	3,75
357	12	POT	TINTA PARA ARTESANATO 37ml PRETA	3,75
358	12	POT	TINTA PARA ARTESANATO 37ml VERDE	3,75
359	12	POT	TINTA PARA ARTESANATO 37ml VERMELHO	3,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



360	12	POT	TINTA PARA ARTESANATO 37mIDOURADA	3,88
361	12	POT	TINTA PARA ARTESANATO 37mIROXO	3,88
362	20	M	TECIDO POLY TACO XADREZ CORES VERMELHA E PRETA	12,70
363	20	M	TECIDO ATOALHADO BRANCO	23,40
364	4	UN	CADERNO PEQUENO C/ESPIRAL - 48 FOLHAS	1,71
365	34	UN	PASTA PLÁSTICA (EM POLIETILENO), 30MM X 230MM X 335MM, COM ABAS E FECHAMENTO ALÁSTICO	4,20
366	67	UN	LÁPIS HB 2	0,99
367	6	UN	PERFURADOR EM METAL, PARA PAPEL, PARA 2 FURO, COM MARGEADOR COR PRETA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS	17,25
368	16	UN	REGUA CRISTAL 30CM	1,29
369	168	CART	PILHA ALCALINA AA C/2	5,00
370	30	PAC	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO - C/ 50 UN	11,25
371	1.200	UN	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA	2,35
372	5	UN	PRANCHETA P/ ESCREVER A-4 CRISTAL EM POLIESTIRENO	12,72
373	5	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DIGITOS	22,00
374	8	CX	ALFINETE 24 CX 50GR COM CABEÇA DE PLÁSTICO	6,35
375	89	CX	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100UN.	3,37
376	86	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES	49,00
377	5	UN	AGENDA PERMANENTE	36,09
378	45	UN	LIVRO DE ATAS 100 FLS	13,22
379	5	UN	CANETA CORRETIVA	7,50
380	10	CX	CLIPS CROMADO, Nº 3/0 - C/ 100 UN	3,88
381	100	BL	POST-IT - PEQUENO PAPEL COM UM ADESIVO DE FÁCIL REMOÇÃO ATRÁS DE SI, DE 7,5 X 5 CM	7,24
382	155	UN	PASTA AZ (OFICIO), MEDIDAS: LARGURA 28 CM X ALTURA 34 CM X PROFUNDIDADE 6 CM	13,75
383	11	CX	CLIPS Nº 2/0 C/ 100 UN	3,25
384	50	UN	PASTA TIPO BRASIL (EM POLIETILENO), 20MM X 230MM X 335MM, COM FECHAMENTO ALÁSTICO	3,38
385	280	UN	ENVELOPE COR BRANCO LISO A-4	0,38
386	50	UN	ENVELOPE BRANCO MEIO OFÍCIO	0,25
387	20	UN	ENVELOPE PARDO TAMANHO 30,5CM DE LARGURA POR 40,5CM DE COMPRIMENTO	0,35
388	23	UN	CADERNO PEQUENO DE PROTOCOLO C/ 100 FLS	11,95
389	100	UN	PASTA BRANCA COM TIMBRE	5,80
390	83	CX	CLIPS Nº 6/0 C/ 50 UN	3,20
391	190	CX	CLIPS Nº 4/0 (GRANDE) C/ 50 UN	2,92
392	20	CX	FOLHA A4 5000 FLS	119,45
393	5	CX	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000UN	6,88
394	3	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM 50 UN	46,33
395	1	UN	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX COMPR. 13CM, ESPES. DA LÂMINA DE 1,5MM PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM ABS DE ALTO BRILHO	5,38
396	2	UN	CADERNO PARA PROTOCOLO 100 FOLHAS	11,95
397	5	UN	PASTA BRASIL	2,69
398	3	UN	CORRETIVO EM CANETA C/ 8ML, PONTA METÁLICA E CORPO FLEXÍVEL	7,48
399	350	UN	EVA COR VERMELHO ESCURO 40X60 CM	1,73
400	350	UN	EVA COR VERMELHO CLARO 40X60 CM	1,73
401	70	PAC	BALÃO N° 7 VERMELHO PACOTE C/50 UNIDADES	10,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



402	40	PAC	BALÃO N° 7 ROXO PACOTE C/50 UNIDADES	10,23
403	70	UN	BALÃO N° 7 COR LARANJA PACOTE C/ 50	10,23
404	15	UN	PEÇA DE TNT BRANCO 1,40CMX50MT	90,17
405	15	UN	PEÇA DE TNT LARANJA 1,40CMX50MT	90,17
406	15	RL	PEÇA DE TNT AMARELO 1,40M X 50M	90,17
407	15	UN	PEÇA DE TNT VERMELHO 1,40CMX50MT	90,17
408	15	UN	PEÇA DE TNT PRETO 1,40CMX50MT	90,17
409	20	PC	TNT AZUL ROYAL 1,40CMX50MT	90,17
410	10	PC	TNT MARRON 1,40M X 50M	90,17
411	10	PC	TNT LILÁS, 1,40M X 50M	90,17
412	5	PC	TNT DOURADO 1,40CMX50MT	41,88
413	2	PC	TNT PRATA 1,40CMX50MT	41,88
414	10	UN	TNT AZUL CLARO, DE 1,40 X 50 METROS	90,17
415	15	UN	PEÇA DE TNT VERDE BANDEIRA - 1,40CMX50MT	90,17
416	4	PC	TNT ROSA 1,40CMX50MT	96,25
417	10	UN	LINHA EM NYLON 0,60 MM, CARRETEL COM 100M, PARA USO EM CONSTRUÇÃO	9,50
418	10	UN	FITA MIMOSA 0,5MM COR: BRANCA - ROLO C/50 METROS	22,50
419	30	PAC	PALITO DE CHURRASCO C/ 40 UN	4,15
420	9	UN	PENDRIVE 8GB	26,55
421	10	UN	RÉGUA DE 50CM - ACRÍLICO TRANSPARENTE	
422	40	M	TECIDO MALHA ELANQUINHA LARG. 1,6M 100% POLIESTER - COR BEGE	15,90
423	40	M	TECIDO MALHA ELANQUINHA LARG. 1,6M 100% POLIESTER - COR AZUL ROYAL	15,90
424	40	M	TECIDO MALHA ELANQUINHA LARG. 1,6M 100% POLIESTER - COR BRANCA	15,90
425	40	M	TECIDO MALHA ELANQUINHA LARG. 1,6M 100% POLIESTER - COR AZUL CLARO	15,90
426	30	M	TECIDO MALHA ELANQUINHA LARG. 1,6M 100% POLIESTER - COR AMARELO	15,90
427	30	M	TECIDO MALHA ELANQUINHA LARG. 1,6M 100% POLIESTER - COR LARANJA	15,90
428	20	M	TECIDO MALHA ELANQUINHA LARG. 1,6M 100% POLIESTER - COR ROSA CLARO	15,90
429	3.000	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	0,63
430	5	UN	CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/12 UNIDADES	16,80
431	4	UN	CANETA MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UNIDADES	16,80
432	38	UN	PASTA PLÁSTICA (EM POLIETILENO), 40MM X 230MM X 335MM, COM ABAS E FECHAMENTO ELÁSTICO	7,26
433	20	M	TECIDO MALHA ELANQUINHA LARG. 1,6M 100% POLIESTER - COR VERDE LIMÃO	15,90
434	30	M	TECIDO MALHA ELANQUINHA LARG. 1,6M 100% POLIESTER - VERDE BANDEIRA	15,90
435	150	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	8,39
436	150	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	8,39
437	100	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	8,39
438	100	UN	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO COR VERDE	8,39
439	5	UN	GRAMPEADOR 26/6 EM METAL BASE 16 CM	22,98
440	10	UN	GRAMPEADOR (26/6) EM METAL COM BASE DE 12CM	16,98
441	24	UN	CORRETIVO EM FITA 4,2MM 10M	8,00
442	500	UN	ENVELOPE COR PARDO TAM. A-4	0,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



443	35	BOB	PAPEL PARDO 60CM C/ KRAFT	89,95
444	35	RL	PAPEL PARDO COM 1,20 DE LARGURA C/ KRAFT, 150M	190,00
445	200	CX	GRAMPO COBREADO, P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6 - C/ 5.000	6,59
446	20	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES	53,00
447	30	CX	BORRACHA BRANCA ESCOLAR N° 20 42X29X10MM, CX C/ 40UN	32,50
448	5	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CORPO SEXTAVADO - CX 50 UNIDADES	50,00
449	300	UN	COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 90GR	2,48
450	230	KG	COLA BRANCA ESCOLAR A BASE P.V.A, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 1KG	20,22
451	3	UN	PERFURADO DE METAL 75 FOLHAS	137,98
452	4	UN	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 02 FUROS, CAP. 45 FLS	60,00
453	70	PAC	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 UN - COR AMARELA	6,70
454	70	PAC	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 - AZUL	6,70
455	70	PAC	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 UN - ROSA	6,70
456	70	PAC	FOLHA DE OFICIO A-4 C/ 100 UN - VERDE CLARO	6,70
457	300	UN	PLÁSTICO TAM. OFICIO PARA ARQUIVO EM PASTA	0,32
458	72	UN	BLOCOS ADESIVOS POST-IT TAMANHO PEQUENO - 4 CORES COM 50 FOLHAS CADA BLOCO	7,50
459	12	TB	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA 40ML	5,25
460	4	PAC	FOLHA A-4 C-100 COLLORSET AMARELO, PCT 100FLS	24,00
461	4	PAC	FOLHA A-4 C-100 COLLORSET AZUL, PCT 100FLS	24,00
462	4	PAC	FOLHA A-4 C-100 COLLORSET ROSA, PCT 100FLS	24,00
463	4	PAC	FOLHA A-4 C-100 COLLORSET VERDE, PCT 100FLS	24,00
464	10	PAC	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO P/PASTA C/50UN	11,45
465	2	UN	GRAMPEADOR GRANDE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS - P/ GRAMPOS 23/13	37,00
466	5	CX	GRAMPO 23/13 C/1000UN	7,25
467	40	CX	CADERNO PEQUENO SEM ESPIRAL, BROCHURA ¼ FLEXÍVEL 142X205MM, 48FLS - COM 120 UN	185,00
468	10	UN	MOLHA DEDO EM PASTA, 12 GRAMAS	3,50
469	170	UN	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50MT	4,30
470	140	JG	PINCEL ATÔMICO C/ 6 CORES	11,84
471	60	CX	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS 1CMX2,5CM, CX C/ 12UN	14,00
472	250	CX	LÁPIS DE COR LONGO PRODUZIDO C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA 18CM X 9CM X 1CM, CX C/ 12 CORES	15,00
473	1	CX	BORRACHA BRANCA N° 40 C/ 40 UN	19,13
474	17	CX	CLIPS N° 03 (PEQUENO) C/ 50 UN	2,75
475	4	CX	CLIPS N° 8/0 C/ 25 UN	3,44
476	100	UN	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COLORIDA	3,65
477	1	CX	BOBINA TERMICA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGHOS 804T	67,50
478	50	RL	BOBINA P/CALCULADORA OLIVETTI LOGHOS C/ 57MM X 30M	1,75
479	18	UN	LAPISEIRA 0,7 MM	5,10
480	1	PAC	SACO PLÁSTICO OFÍCIO GROSSO C/4 FUROS PACOTE C/50	11,50
481	3	CX	CLIPS N° 1/0 C/100 UN	3,63
482	2	UN	TELEFONE COMUM	220,00
483	100	UN	ENVELOPE PARDO TAM. GRANDE	0,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



484	110	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	2,59
485	20	EMB	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 76 MM X 15 MM - 180 FO-LHAS	10,00
486	7	CX	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UNIDADES	23,53
487	10	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	1,32
488	8	UN	GRAFITE 0.7	2,87
489	12	UN	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA	1,32
490	9	UN	PRANCHETA DE METAL E ACRÍLICO, DIMENSÕES 35X23CM	21,50
491	8	UN	PILHA PALITO AAA, ALCALINA, 1,5 V	2,50
492	4	CX	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 23/20 - 1000 UN	8,00
493	3	UN	GRAMPEADOR EM METAL DE COR PRETA ACABAMENTO DE QUALIDADE C/ GRAMPOS DE 26/6 20 CM	27,00
494	3	UN	CADERNO GRANDE, FORMATO 200X275MM, 96 FOLHAS	7,70
495	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE LATÃO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO VERMELHA CX. 50UN.	55,50
496	12	PAC	FOLHA SULFITE 40 BRANCA 50UN, PCT 50FLS	8,20
497	6	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA	8,72
498	6	UN	MARCADOR PARA QUADRO NA COR PRETA	8,72
499	50	UN	LÁPIS PRETO Nº 02	0,63
500	50	UN	ENVELOPE BRANCO 11,5 X 23 CM	0,30
501	100	UN	ENVELOPE PARDO 24 X 35CM	0,30
502	3	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 10MT	57,50
503	6	UN	PASTA CATÁLOGO COM 50 PAGINAS, DIMENSÕES 243X333MM	20,02
504	60	UN	PASTA BRASIL VERMELHO	2,53
505	5	UN	CINTA LACRE DE PLÁSTICO 3,5MMX140MM, COR BRANCA	1,50
506	2	UN	Estilete profissional Corpo injetado. Lâmina em aço especial temperado. Estrutura interna de metal. Sistema de troca rápida da lâmina. Compartimento para guardar lâminas extras. Sete lâminas extras. Empunhadura embrorrhachada. Tamanho: 6"	30,00
507	1	UN	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLO EM ACRÍLICO	32,20
508	1	UN	APLICADOR DE FITA ADESIVA LARGA COM EMPUNHADURA	25,00
509	5	UN	Fita larga auto-adesiva transparente rolo 45mm x 50m	3,12
510	2	GAL	SELADOR ACRÍLICO (3,6LT)	31,47
511	1	BLD	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 L	154,00
512	12	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18/20W	26,75
513	80	UN	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA MARMORIZADA	2,50
514	1	UN	GRAMPEADOR 23/8-13 ATE 100 FOLHAS	2,50
				TOTAL 348.772,49

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“Capital da Produtividade”
SETOR DE SUPRIMENTOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº **032/2019**.

ENVELOPE Nº (nº 01 ou 02)

LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (Anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2. A não apresentação da declaração do ANEXO III gera o impedimento de participação no certame.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

“Capital da Produtividade”

SETOR DE SUPRIMENTOS



b.3) em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 “a” e “b”.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta de preço deverá ser entregue preferencialmente na forma de mídia digital (Pen Drive) no ato do credenciamento fora do envelope, dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação.exe), EM FORMATO “.tps”, a fim de agilizar os lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município).

OBS: A proposta física continuará sendo obrigatória, observando o que preconiza os item 5.2, 5.3 e 5.4, a qual deverá constar no ENVELOPE Nº 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



5.2. A **proposta** deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter,

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) o prazo de validade da **proposta será de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

5.3. **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais ofertados, com indicação da marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula,

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

“Capital da Produtividade”

SETOR DE SUPRIMENTOS



6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº11.488. de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

“Capital da Produtividade”

SETOR DE SUPRIMENTOS



6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (**ANEXO VI**);

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS.: Acaso o documento exigido no item “b” já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, a licitante fica dispensada de nova apresentação nessa fase do item 7.1.2.

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- e) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº 012/2002.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item **7.2, “II”** a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2."II" implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou faze-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da combinação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 O prazo de vigência da ata para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, é de até 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do instrumento próprio.

10.5 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

11.1 Os objetos licitados deverão ser entregues, pela empresa vencedora, no ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Independência nº 90 – Centro – Giruá – RS, de acordo com a necessidade da Administração, no horário, das 08hs30min às 12hs00min, e das 13hs30min às 16hs00min, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.3 O responsável pela fiscalização dos materiais será o servidor designado, de cada Secretaria, que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.4 Os materiais que serão entregues deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.5 Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

12.5 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de **2019**.

14 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

14.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Suprimentos, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000 , no horário compreendido entre 08h e 30min às 12h e 13h e 30min às 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h e 30min às 12h e 13h e 30min às 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Poderá haver **acríscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

15.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.9 - Todos os materiais/serviços devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

15.10 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

15.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

15.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.13. O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

15.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

15.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, **devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta**, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"Capital da Produtividade"
SETOR DE SUPRIMENTOS



15.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.18. São partes integrantes deste Edital os anexos: I, II, III, IV, V, VI e VII:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

15.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 29 DE ABRIL DE 2019, 64º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



**ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO Nº. ____/2019**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. ____/2019, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

b) Do Local e entrega:..... (Cfe especificação no edital)

c) Preço:.....

item	Quant	un	Descrição do material	Marca/ modelo	Preço un
Valor total R\$					

**O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO XXXXX,
AGÊNCIA Nº. XXXX, C/C Nº. XXXX, em nome da Contratada.**

Obs.: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE

PREGÃO Nº. ____ /2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.
(a) portador(a) da cédula de identidade
nº. e do CPF nº. , a participar da licitação instaurada
pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº.**
____ /2019, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
CNPJ nº. , bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº., localizada
à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão**
nº., da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que
atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2019

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente PP nº./2019.

_____ inscrita no CNPJ nº. _____
por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____, portador (a) da carteira de identi-
dade nº. _____ e do CPF _____, declara para fins
do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do arti-
go 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezes-
seis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Sim

Não.

Data: ____/____/____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº.

_____, com sede na _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, **eu Contador (a) com registro no CRC – (Estado) nº..... firmo a presente.**

....., em.....de.....de 2019.

Assinatura do(a) Contador (a)
Nome completo:
CPF:

* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2019.

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ
nº. _____, com sede na _____
DECLARA, sob as penas da lei, que
não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua participação no Pregão Presencial nº ____/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

CPF:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 032/2019. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GIRUÁ-RS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na rua Independência, nº 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, portador do CIC 533.314.600-44, CI- 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, s/nº, interior do município de Giruá-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em ____/____/2019, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – 1 Empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, Fone (____) _____ Fax (____) _____ representada por seu(sua) _____, Sr(a)._____, _____ (nacionalidade e estado civil) residente e domiciliado(a) em _____, RG nº _____ (Órgão expedidor/Estado), CPF nº _____.

ÍTEM	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL R\$

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 032/2019**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal Nº 162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº do Banco, nº Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereços: amolx@girua.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

“Capital da Produtividade”

SETOR DE SUPRIMENTOS



A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os objetos licitados deverão ser entregues, pela empresa vencedora, no ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Independência nº 90 – Centro – Giruá – RS, de acordo com a necessidade da Administração, no horário, das 08hs30min às 12hs00min, e das 13hs30min às 16hs00min, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização dos objetos será o servidor designado, das Secretarias Municipais que fará o acompanhamento de cada entrega.

Os objetos deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº. **032/2019** e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº. **032/2019**, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

"Capital da Produtividade"

SETOR DE SUPRIMENTOS



- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2019, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS,de de 2019.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____
Nome:CPF : R.G

2. _____
Nome:CPF : R.G